



**PRÉFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Publicação  
D.O. do Município  
28 / 06 / 18

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.609, DE 25 DE JUNHO DE 2018**

**Dispõe sobre o Plano Diretor Urbanístico do município de Lins, Estado de São Paulo.**

*Edgar de Souza*, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - A presente Lei Complementar aprova o Plano Diretor Urbanístico do município de Lins, Estado de São Paulo, em atendimento às disposições do artigo 182, da Constituição da República Federativa do Brasil; da Lei Federal nº 10.257, de 10/07/01 e dos artigos 140 a 142-C, da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º - O Plano Diretor a que se refere este artigo é aplicável à totalidade do município de Lins, sendo também o instrumento básico e estratégico da Política de Desenvolvimento Territorial do Município, integrando o Sistema de Planejamento Municipal.

§ 2º - Todos os seus dispositivos têm igual força normativa e atuam sobre os interesses dos agentes públicos e privados instituídos no Município, sem nenhuma exceção.

§ 3º - O Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a Lei Orçamentária Anual (LOA) e os planos setoriais específicos, orientar-se-ão pelos princípios fundamentais, diretrizes e objetivos gerais e ações estratégicas prioritárias contidas neste Plano Diretor.

**Art. 2º** - Para efeitos de aplicação deste Plano Diretor, adota-se como conceito de território, o espaço físico de domínio do Município constituído pelos elementos de estruturação que o compõe, sendo:

- I – patrimônio natural;
- II – sistema de circulação;
- III – atividade de produção econômica;
- IV – sistema de relações socioculturais;
- V – elementos físicos espaciais.

§ 1º - O patrimônio natural é constituído pelos elementos ar, água, solo e subsolo, fauna, flora e ecossistemas existentes, indispensáveis à manutenção da biodiversidade e à proteção das espécies.

**Prefeitura Municipal de Lins**

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –  
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: [gabpref@lins.sp.gov.br](mailto:gabpref@lins.sp.gov.br) home page: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)

